



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.SG.GP N.º 92, DE 8 SETEMBRO DE 2023. (Republicação)

Institui o Subcomitê Nacional de Automação e Inteligência Artificial (SNAIA).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na [Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017](#), que dispõe sobre a padronização de uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na [Resolução CNJ n.º 332 de 21 de agosto de 2020](#), que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

considerando o disposto na Portaria CNJ n.º 271 de 04 de dezembro de 2020, que regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a necessidade de participação de técnicos de vários órgãos da Justiça do Trabalho na concepção de projetos nacionais de Inteligência Artificial;

considerando a necessidade de formalizar grupos responsáveis pela especificação, implantação e melhoria contínua dos projetos de Inteligência Artificial na Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6005786/2023-00,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Subcomitê Nacional de Automação e Inteligência Artificial (SNAIA), de caráter permanente.

**Art. 2º** O SNAIA terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na governança, especificação, implantação e melhoria contínua dos modelos e processos de soluções de automação e inteligência artificial da Justiça do Trabalho;

II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência;

III - divulgar os resultados de suas atividades pelos meios ou mecanismos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic);

IV - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

V - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência; e

VI - elaborar propostas de normativos e de projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação.

**Art. 3º** O SNAIA será integrado:

I - pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará; e

II - por 8 (oito) servidores da área de tecnologia da informação e comunicação dentre os órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do CSJT.

**Parágrafo único.** O Vice-Coordenador do Subcomitê será indicado pela Presidência do CSJT.

**Art. 4º** O SNAIA terá a responsabilidade de pesquisar, avaliar e promover a adoção de novas tecnologias relacionadas à sua área de competência, adequadas à missão e necessidades da Justiça do Trabalho.

**Art. 5º** A atuação do SNAIA estará sujeita à avaliação periódica pela Setic quanto à sua eficácia, composição e adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º** Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT.

**Parágrafo único.** O Subcomitê deverá observar os processos estabelecidos no Guia Referencial de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho, referenciado na [Resolução CSJT n.º 292/2021](#).

**Art. 7º** O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade

telepresencial.

**Art. 8º** O Subcomitê está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOV'TIC).

**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

(Republicado para inserir numeração do Ato.)

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.